N._____

LEI Nº 298, DE 25 DE AGOSTO DE 1961.

ALTERA A LEI Nº 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 284, de 24 de novembro de 1960, que autorizou o arrendamento do motor marca BLACKSTONE, de 140 H.P., de propriedade do Des. Tomaz Salustino Gomes de Melo, passará a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O arrendamento corresponderá ao consumo mensal de energia, compreendendo os seguintes predios de propriedade do locador Des. Tomaz Salustino Gomes de Melo: Casa de residência à Rua Getulio Vargas, nº 12; Tungstênio Hotel; Cine Teatro Des. Salustino; Radio Brejuí; Escritório da Mineração Tomaz Salustino; Deposito de Minério à Rua Lula Gomes; Casa à Praça Cristo Rei, nº 130; Casa situada à Rua Joventino da Silveira, nº 13; Casa nº 86, à Rua Joventino Silveira e Fábrica de Gêlo ".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário, mensalmente, da importância correspondente ao consumo de energia do locador, constituindo recurso os proprios conhecimentos extraídos em cada mês, para efeito de processamento.

Art. 3º - Esta lei tem efeito retroativo a partir de 1º de agosto em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 25 de agosto de 1961.

(Neofito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(Mariano Guimarães)
Sec. de Adm.